

Processo nº: 1.127.685
Processo Principal: Auditoria Operacional nº 958.267
Natureza: Monitoramento de Auditoria Operacional
Jurisdicionado: Município de Mariana

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mauri Torres,

Os autos tratam de monitoramento de auditoria operacional decorrente das determinações e recomendações impostas ao município de Mariana, nos autos da Auditoria Operacional nº 958.267, instaurada para avaliação do desempenho das políticas públicas municipais na mitigação dos impactos negativos da mineração, em especial os ambientais e os de concentração das atividades econômicas.

Em 18/12/2024, a Secretaria da Segunda Câmara submeteu os autos a esta Presidência, nos termos do despacho exarado pelo conselheiro substituto Licurgo Mourão, à peça nº 66.

Ocorre que, em razão da designação do conselheiro substituto Licurgo Mourão para o exercício do cargo de conselheiro, e em observância ao disposto na Portaria nº 62/PRES./2024, publicada em 21/10/2024 o presente processo foi redistribuído à relatoria de Vossa Excelência, nos termos do art. 216 da Resolução nº 24, de 2023.

Diante do exposto, submeto o despacho à peça nº 66 à consideração de Vossa Excelência.

Tribunal de Contas, 9 de janeiro de 2025.

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)